



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 13/2017-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pela comissão de licitações do Município de Agronômica/SC, referente ao processo licitatório 04/2017, que possui como objeto a compra de um veículo para o Departamento Municipal de Saúde.

A empresa **NISSA DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, apresentou impugnação ao edital, impugnando os seguintes pontos;

1. Necessidade de retificação do edital, para especificar o termo “veículo zero”, que somente poderá abranger licitantes com concessão comercial entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores, alegando como base a Lei Federal n. 6.729 de 28 de novembro de 1979.
2. Que o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do veículo após a solicitação mostra-se exíguo, sendo necessário majorar para o prazo de 90 (noventa) dias.
3. Que a exigência de direção hidráulica, afasta os licitantes que possui tecnologia melhor, como direção elétrica, devendo o edital ser retificado para abranger também essa tecnologia.

É o relatório.

II- Da fundamentação

A impugnação foi apresentada por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sendo a mesma assinada somente na última página por Wander Gonçalves.

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Qualquer cidadão pode impugnar o edital de uma licitação, quando verificado a ocorrência de ilegalidade.

O que não pode ocorrer, é que a impugnação seja realizada por uma pessoa e assinado por outra, sem que exista qualquer comprovação que aquele que assinou a impugnação, tenha qualquer ligação com a pessoa jurídica se qualificou como impugnante, ou que possua poderes para representar seus interesses.

Não existe nos autos qualquer documento que comprove que o senhor Wander Gonçalves, seja sócio cotista, acionista, administrador, ou que possua poderes para falar em nome de NISSAN.

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

[...]

Art. 657. A outorga do mandato está sujeita à forma exigida por lei para o ato a ser praticado. Não se admite mandato verbal quando o ato deva ser celebrado por escrito.

É que a prova do mandato se faz por meio de procuração por escrito, haja vista o disposto no artigo 657 do Código Civil.

Não existindo essa comprovação nos autos. Como também não existe nenhuma comprovação de que aquele que assinou a impugnação possuía ligação com o impugnante, motivo pelo qual não merece a impugnação se quer ser analisada, haja vista que, não é lícito postular direito de terceiro em nome próprio.

Mais do que isso. Não existindo assinatura daquele que apresentou a impugnação, caracteriza um documento apócrifo.

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

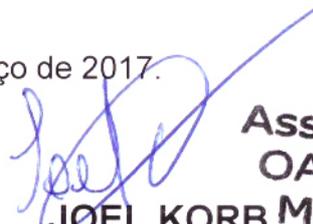
Ainda que o suposto impugnante possua razão com relação somente ao ponto 03 (direção hidráulica e direção elétrica), não se pode acolher sua pretensão, haja vista o exposto. Qual seja ausência de assinatura do impugnante, ou prova de que aquele que assinou, possuía poderes para falar em seu nome.

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, opino não conhecimento da impugnação ao edital apresentado por NISSA DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Parecer meramente opinativo, sujeito a aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 13 de março de 2017.


Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
JOEL KORB Matrícula 864
OAB/SC 32.561